



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 22 de maio de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1561



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 043/2020)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2020)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2020)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 046/2020)	4
GABINETE DO PREFEITO	5
ATOS OFICIAIS	5
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 4/2020)	5
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 4/2020)	7
PORTARIA (Nº 58/2020)	10
RESOLUÇÃO (Nº 02/2020)	11
RESOLUÇÃO (Nº 03/2020)	14
RESOLUÇÃO (Nº 04/2020)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020)

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020
Proc. Adm. Nº 7251/2019

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, Paulo Cesar Bahia Falcão, Homologa e Adjudica a PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 para Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg (recarga e botijão completo) para atender as necessidades das secretarias municipais de Amélia Rodrigues – BA. EMPRESA CONTRATADA: PEDRO FREITAS OLIVEIRA-ME. CNPJ: 03.132.639/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 115.523,00 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e três reais). Amélia Rodrigues-BA. 30 de abril de 2020.

Paulo Cesar Bahia Falcão
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 043/2020)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.763.447/0001-92

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Rui Cesar de Andrade e Silva (Secretário). CONTRATADA: PEDRO FREITAS OLIVEIRA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg (recarga e botijão completo) para atender as necessidades das secretarias municipais de Amélia Rodrigues – BA. CNPJ: 03.132.639/0001-19. VALOR: R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). PERÍODO: Até 31/12/2020. 30 de abril de 2020.

Rui Cesar de Andrade e Silva
Secretário

EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2020)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 12.426.325/0001-10

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, Toni Clecio Alves Ferreira (Secretário). CONTRATADA: PEDRO FREITAS OLIVEIRA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg (recarga e botijão completo) para atender as necessidades das secretarias municipais de Amélia Rodrigues – BA. CNPJ: 03.132.639/0001-19. VALOR: R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais). PERÍODO: Até 31/12/2020. 30 de abril de 2020.

Toni Clecio Alves Ferreira
Secretário

EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2020)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ Nº 19.507.668/0001-92

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº045/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Cintia Regina Cerqueira Araújo (Secretária). CONTRATADA: PEDRO FREITAS OLIVEIRA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg (recarga e botijão completo) para atender as necessidades das secretarias municipais de Amélia Rodrigues – BA. CNPJ: 03.132.639/0001-19. VALOR: R\$4.355,00(quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais);. PERÍODO: Até 31/12/2020. 30 de abril de 2020.

Cintia Regina Cerqueira Araújo
Secretária

EXTRATO (CONTRATO Nº 046/2020)

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: Município de Amélia Rodrigues, Paulo Cesar Bahia Falcão (Prefeito). CONTRATADA: PEDRO FREITAS OLIVEIRA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg (recarga e botijão completo) para atender as necessidades das secretarias municipais de Amélia Rodrigues – BA. CNPJ: 03.132.639/0001-19. VALOR: R\$16.418,00(dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais). PERÍODO: Até 31/12/2020. 30 de abril de 2020.

Paulo Cesar Bahia Falcão
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 4/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13607213000128

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Decreto Nº 04 / 2020

Abre o crédito extraordinário para o exercício financeiro de 2020 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei

municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo

43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMELIA RODRIGUES, 22 de maio de 2020

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES

AV JUSTINIANO SILVA 98
Centro
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13607213000128

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

	Acréscimo	Redução
021301 - SECRETARIA DE SAUDE		
2057 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 02 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 14 - Material de Consumo	179.078,24	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100.000,00
Total por Ação:	204.078,24	100.000,00
Total por Unidade:	204.078,24	100.000,00
021313 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.9.0.13.00.00.00 / 14 - Obrigações Patronais	0,00	79.078,24
Total por Ação:	0,00	79.078,24
2064 - MANUTENÇÃO DO BLOCO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.9.0.13.00.00.00 / 02 - Obrigações Patronais	0,00	25.000,00
Total por Ação:	0,00	25.000,00
Total por Unidade:	0,00	104.078,24
Total da Movimentação:	204.078,24	204.078,24

Paulo Cesar Bahia Falcão
MATRICULA 7553
Prefeito

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 4/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA
RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)
3242.4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 04, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 204.078,24 (duzentos e quatro mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O prefeito do Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 039 de 25 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Amélia Rodrigues em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 204.078,24 (duzentos e quatro mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente sob a seguinte classificação:



Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA
RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)
3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.002.2057 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	02	25.000,00
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.002.2057 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	14	179.078,24
TOTAL				204.078,24

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4,320/64 e descrição abaixo:

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE :02.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			
UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.002.2057 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390390000	14	100.000,00
UNIDADE: 02.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE	10.302.002.2062 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E	3190130000	14	79.078,24



Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA
RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)
3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



SAÚDE	ALTA COMPLEXIDADE			
UNIDADE: 02.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.002.2064 – MANUTENÇÃO DO BLOCO EM VIGILANCIA EM SAÚDE	3190130000	02	25.000,00
TOTAL				204.078,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Paulo Cesar Bahia Falcão
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 58/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AMÉLIA
RODRIGUES

PORTARIA Nº058/2020

**“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO”.**

Considerando a importância do isolamento social frente à pandemia do Covid-19;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia **25 de maio de 2020 (SEGUNDA-FEIRA)**.

Art. 2º - Os efeitos deste ato não se estendem aos servidores que trabalham em regime de turno, bem como os serviços imprescindíveis, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues-BA, 22 de maio de 2020.

Paulo César Bahia Falcão
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 02/2020)



Prefeitura Municipal de AMÉLIA RODRIGUES
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02 de 05 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2019 DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BAHIA – FEAS/BA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, em Assembleia Geral extraordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Olímpio Figueiredo dos Anjos, 95, Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Nº 282 de abril de 2000, alterada pela Lei Nº 362 de dezembro de 2003, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria MDS nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo a



Prefeitura Municipal de AMÉLIA RODRIGUES
Conselho Municipal de Assistência Social

dá outras providências e a Portaria SNAS nº 137/2016 que estabelece a Concessão de Compensação de Débitos Prevista na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 – Procedimentos - Regulamentação, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; Piso de Média Complexidade I; Piso Básico de Transição; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social da Bahia de competência financeira do ano de 2019, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família;



Prefeitura Municipal de AMÉLIA RODRIGUES
Conselho Municipal de Assistência Social

Piso de Média Complexidade I; Piso Básico de Transição; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa; PBF- PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2019.

Amélia Rodrigues/BA, 05 de fevereiro de 2020.

Maria do Rosário P. de Oliveira Costa
Mária do Rosário Pereira de Oliveira Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Amélia Rodrigues/BA

RESOLUÇÃO (Nº 03/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 de 20 fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADOS NO ÂMBITO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO FISCAL 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Olímpio Figueiredo dos Anjos, 95, Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Nº 282 de 2000, alterada pela Lei Nº 362 de 2003,

CONSIDERANDO que a Assistência Social, na condição de política social, orienta-se pelos direitos de cidadania e não pela noção de ajuda ou favor;

CONSIDERANDO que o SUAS Pressupõe os princípios de gestão compartilhada em seu planejamento e controle; cofinanciamento das três esferas de governo; descentralização político-administrativa como forma de ampliação dos espaços democráticos e aproximação das particularidades e demandas regionais; primazia de responsabilidade estatal, o que vem corroborar o necessário rompimento com o assistencialismo e clientelismo que sempre permearam tal área, convertendo a assistência numa real defesa dos interesses e demandas das classes populares, articulada às demais políticas sociais;

CONSIDERANDO o artigo 195 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que Art. 195 - A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

CONSIDERANDO Art. 8º da Resolução CNAS 33/2012 que define que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas;

CONSIDERANDO o Art. 49 da Resolução CNAS 33/2012 que dispõe que as despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Estado, Distrito Federal ou Município, em boa conservação,

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

identificados e à disposição do órgão repassador e dos órgãos de controle interno e externo.

CONSIDERANDO o Art. 50 da Resolução CNAS 33/2012 que dispõe o modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes;

CONSIDERANDO o Art. 51 da Resolução CNAS 33/2012 que dispõe o cofinanciamento na gestão compartilhada do SUAS tem por pressupostos: I - a definição e o cumprimento das competências e responsabilidades dos entes federativos; II - a participação orçamentária e financeira de todos os entes federativos; III - a implantação e a implementação das transferências de recursos por meio de repasses na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática; IV - o financiamento contínuo de benefícios e de serviços Socioassistenciais tipificados nacionalmente; V - o estabelecimento de pisos para os serviços Socioassistenciais e de incentivos para a gestão; VI - a adoção de critérios transparentes de partilha de recursos, pactuados nas Comissões Intergestores e deliberados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social; VII - o financiamento de programas e projetos.

CONSIDERANDO o Art. 30-A da Lei Federal 12435/11. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Parágrafo único. As transferências automáticas de recursos entre os fundos de assistência social efetuadas à conta do orçamento da seguridade social, conforme o art. 204 da Constituição Federal, caracterizam-se como despesa pública com a seguridade social, na forma do art. 24 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

CONSIDERANDO as Informações da AGU/RA-072007, aprovada por despacho do Consultor-Geral da União (Despacho nº 365/2007) e do Advogado-Geral da União, à época, e Parecer nº 811/2009-CJ/MDS, o Parecer nº 0299/2011-CJ/MDS e o Parecer nº 0289/2011-CJ/MDS, in verbis: “Toda transferência que não se enquadrar no conceito de transferência voluntária será obrigatoriamente transferência obrigatória. (...) não serão voluntárias as entregas de recursos correntes ou de capital a outro ente de Federação devidas por determinação constitucional, legal ou, ainda, cuja destinação seja o Sistema Único de Saúde. (...) consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei pode, sim, criar hipóteses de transferência obrigatória. (...) Extrai-se, pois, do ordenamento constitucional e infraconstitucional (art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal), a existência de duas modalidades de transferências de recursos públicos entre as unidades federativas: as obrigatórias e as voluntárias. As obrigatórias são aquelas assim definidas pela Constituição (FPM, FPE e seguridade social, por exemplo) ou por lei. Por sua vez, as voluntárias “não são cogentes, mas dependem da manifestação da vontade do órgão titular da arrecadação”. São disciplinadas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei de Responsabilidade Fiscal não possui capítulo autônomo sobre transferências obrigatórias. Todavia, extrai-se do dispositivo acima transcrito – norma geral inserida em capítulo reservado à disciplina das transferências voluntárias – que obrigatórios são os repasses assim definidos pela lei ou pela Constituição.” O MPF, por sua vez, valendo-se do Parecer nº 3575-PGR, formulado nos autos da ADI nº 3967-9, bem expôs que “as transferências obrigatórias decorrem de

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

determinação constitucional (Fundo de participação dos Estados e Municípios, por exemplo) ou legal, enquanto as voluntárias ocorrem a título de cooperação, auxílio ou assistência às unidades federadas.”

CONSIDERANDO que foram constatadas despesas realizadas com tarifas bancárias sendo: Piso Fixo de Média Complexidade (Conta 37.250-1), apurado o valor de R\$ 176,30 (cento e setenta e seis reais e trinta centavos) com despesas de tarifas bancárias; contrariando ao disposto ao art. 1º da Portaria do MDS nº 442/2005, conforme transcrito abaixo:

Art. 1º Os Pisos Básicos consistem em valor básico de cofinanciamento federal, em complementaridade aos financiamentos estaduais, municipais e do Distrito Federal, destinados ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS, e compreendem: I - o Piso Básico Fixo, destinado exclusivamente ao custeio do atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - “Casa das Famílias”, e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF; II - o Piso Básico de Transição, destinado à continuidade das ações atualmente financiadas; III - o Piso Básico Variável, destinado a incentivar ações da Proteção Social Básica.

Considerando que a Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de AMÉLIA RODRIGUES, conforme lavrado na ata nº 03/2020 afirmou que adotará as providências cabíveis em relação ao mau uso do erário, a saber, a realização do depósito bancário referente ao valor de despesas com tarifas bancárias e apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social do comprovante do depósito sobredito, demonstrando assim a devolução à conta corrente mencionada, do valor utilizado indevidamente;

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a prestação de contas dos recursos do cofinanciament Estadual, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/BA, referente ao valores enviados ao Município em 2018 e reprogramados para utilização no ano de 2019 do Serviços Socioassistenciais do Sistema Único Assistência Social, bem como concernente ac valores repassados ao Município no ano de 2019 dos Serviços Socioassistenciais do Sistem Único Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Amélia Rodrigues - Ba, 20 de fevereiro de 2021

Maria do Rosario Pereira de Oliveira Costa
Mária do Rosario Pereira de Oliveira Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Amélia Rodrigues/BA

RESOLUÇÃO (Nº 04/2020)



Prefeitura Municipal de AMÉLIA RODRIGUES
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04 de 11 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PLANO DE CONTINGENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Olímpio Figueiredo dos Anjos, nº 95, Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Nº 282 de abril de 2000, alterada pela Lei Nº 362 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o informe nº 08/2020 da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Governo da Bahia, bem como, as Orientações Técnicas para Elaboração Plano de Contingencia;

CONSIDERANDO a ata de nº 04/2020 que fica fazendo parte integrante desta resolução.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Contingencia da Assistência Social do Município de Amélia Rodrigues/BA, que tem por finalidade subsidiar o enfrentamento da pandemia da



Prefeitura Municipal de AMÉLIA RODRIGUES
Conselho Municipal de Assistência Social

Covid-19 e assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Amélia Rodrigues /BA, 11 de maio de 2020.

Maria do Rosario Pereira de Oliveira Costa
Maria do Rosário Pereira de Oliveira Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Amélia Rodrigues/BA